



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Manoel
Novaes - S/N Anx 2,
Bom Jesus DaLapa - Ba,
47600-000

Telefone



77 3481-4214

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



BOM JESUS DA LAPA • BAHIA

ACESSE: WWW.BOMJESUSDALAPA.BA.GOV.BRDiário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO - 228 - 2025 - NOMEAÇÃO - GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE
- DECRETO - 238 - 2025 - EXONERAÇÃO - COORDENADOR (A) DE SAÚDE DO TRABALHADOR

PORTARIAS

- PORTARIA - 004- 2025 - SEC. DE CULTURA - DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE BOM JESUS DA LAPA

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- DISPENSA 088-2025

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- TERMO ADITIVO AO CONTRATO 205-2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



DECRETO N.º 228 DE 10 DE JULHO DE 2025.

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO
CARGO DE GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica nomeado (a) para o exercício do Cargos abaixo especificado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, os (as) Senhores (as):

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	NOME
CC-7	GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	KATHIA LANUSA NOGUEIRA DE ALMEIDA

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal n.º 781 de 15 de Janeiro de 2025;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 10 de Julho de 2025.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Vilmar Fernandes Alves
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374

**DECRETO N.º 238 DE 16 DE JULHO DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO
CARGO DE COORDENADOR (A) DE SAÚDE DO
TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso
de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica exonerado (a) do Cargo abaixo especificado, vinculado à
Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a)
Senhor (a):

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	NOME
CC-5	COORDENADOR (A) DE SAÚDE DO TRABALHADOR	EMANUELLE CRISTINA FERREIRA VAZ

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com
efeito retroativo à 15 de julho de 2025, revogando-se as disposições em
contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal n.º 781 de 15 de Janeiro
de 2025;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 16 de
Julho de 2025.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Vilmar Fernandes Alves
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento.



**TRABALHO E
RECONSTRUÇÃO****PORTARIA/SMC/N.º 004 DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS
ENDEREÇOS ELETRÔNICOS OFICIAIS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DE BOM JESUS DA LAPA/BA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE BOM JESUS DA LAPA,
ESTADO DA BAHIA**, nomeado pelo Decreto nº 058, de 15 de janeiro de 2025, no
uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizados e de
conhecimento público os canais oficiais de comunicação eletrônica da
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

CONSIDERANDO a importância da transparência e do fácil acesso da
população às informações oficiais;

RESOLVE:

Art. 1.º – Ficam atualizados os endereços eletrônicos oficiais da Secretaria
Municipal de Cultura e Turismo de Bom Jesus da Lapa, conforme segue:

I – **E-mail institucional:**

II – **Redes sociais oficiais:**

- a) Instagram: [sectur_bomjesusdalapa](#)
- b) Email: secretariadeculturaeturismobil@gmail.com
- c) Telefone: (77) 99209-9933

Art. 2.º – Os endereços anteriores que não constam nesta portaria ficam
automaticamente desativados para uso institucional.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.



**TRABALHO E
RECONSTRUÇÃO**

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura de Bom Jesus da Lapa,
Estado da Bahia.

Bom Jesus da Lapa – BA, 18 de Agosto de 2025.

ROMEU THESSING

Secretário (a) Municipal de Cultura e Turismo de
Bom Jesus da Lapa – BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2025

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria, tornando-se parte integrante deste ato e **RATIFICO** presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação em caráter emergencial, de Empresa Especializada, Pessoa Jurídica, por meio de dispensa de licitação a empresa IRRIGAOESTE COMERCIO E SERVIÇOS LTD, inscrita no CNPJ: 53.293.196/0001-16, aquisição de bombas submersas, tubos de PVC e tubos roscáveis, destinados à instalação e ativação de poços artesanais no Município de Bom Jesus da Lapa-Ba”, com o valor global de R\$ 56.785,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e oitenta e cinco reais) que será pago conforme necessidade deste Município; com base no art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/21.

Bom Jesus da Lapa-Ba, 18 de agosto de 2025.

Eures Ribeiro Pereira

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



ATO DE HOMOLOGÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2025

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa: IRRIGAOESTE COMERCIO E SERVIÇOS LTD, inscrita no CNPJ: 53.293.196/0001-16, para aquisição de bombas submersas, tubos de PVC e tubos roscáveis, destinados à instalação e ativação de poços artesanais no Município de Bom Jesus da Lapa-Ba”, com o valor global de R\$ 56.785,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e oitenta e cinco reais) que será pago conforme necessidade deste Município; com base no art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/21.

Bom Jesus da Lapa-Ba, 18 de agosto de 2025.


Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 268/2025 – CONTRATANTE: Prefeitura do município de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADA: IRRIGAOESTE COMERCIO E SERVIÇOS LTD, inscrita no CNPJ: 53.293.196/0001-16– OBJETO: A aquisição de bombas submersas, tubos de PVC e tubos roscáveis, destinados à instalação e ativação de poços artesianos no Município de Bom Jesus da Lapa-Ba. – PRAZO: 20/08/2025 a 31/12/2025 – VALOR GLOBAL: 56.785,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e oitenta e cinco reais). Dispensa Artigo 75, Incisos II da Lei 14.133/21. Data da Assinatura: 20/08/2025. *EURES RIBEIRO PEREIRA- Prefeito Municipal.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2025

CONTRATO Nº 268/2025

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa -Bahia e a empresa IRRIGAOESTE COMERCIO E SERVIÇOS LTD, inscrita no CNPJ: 53.293.196/0001-16, para aquisição de bombas submersas, tubos de PVC e tubos roscáveis, destinados à instalação e ativação de poços artesianos no Município de Bom Jesus da Lapa-Ba.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro - Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000. neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. EURES RIBEIRO PEREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 737.517.155-68, portador da cédula de identidade nº 750173343, residente e na cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600,00, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e a empresa IRRIGAOESTE COMERCIO E SERVIÇOS LTD, inscrita no CNPJ: 53.293.196/0001-16 Av Manoel novais, nº 129, térreo, bairro centro, Bom Jesus da Lapa - Ba CEP: 47.600-000, neste ato representada pelo Sr. Max Allan Oliveira de Santana, portador do CPF. xxx.845.725 -xx e RG nº xx.535.0000-xx SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante a Dispensa de Licitação nº 088/2025, Processo Administrativo nº 268/2025, a teor do Art. 75, incisos II da Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – O objeto do presente termo consiste na Contratação de Empresa Para aquisição de bombas submersas, tubos de PVC e tubos roscáveis, destinados à instalação e ativação de poços artesianos no Município de Bom Jesus da Lapa-Ba.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato entrará em vigor a partir da data da sua assinatura até dia 31/12/2025.

CLÁUSULA ÚNICA – DA ENTREGA

O contratado fornecerá os produtos e realizara os serviços de forma imediata, assim, que solicitado.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – O valor global do presente contrato é de R\$ 56.785,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e oitenta e cinco reais), Valor necessário para cumprir a proposta apresentada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 4ª – Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

4.1 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

4.2 – juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Tributários; Certidão Negativa de Débito Municipal; Certificado de regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Estadual Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial.

4.3 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁUSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente a data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade: 1010 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA ,ABASTECIMENTO E EMPREENDEDORISMO Projeto/Atividade: 15.511.6.1.027 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Projeto/Atividade: 20.605.7.1.029 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES, TANQUES, AGUADAS, POÇOS ARTESIANOS E PONTES INTERIOR Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 1700 Equipamentos e Material Permanente Elemento/Despesa: 4490.52.00.1500 – Equipamentos e Material Permanente. Elemento/Despesa: 4490.52.00.1702 – Equipamentos e Material Permanente.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – O Contratado responsabiliza-se pela entrega do objeto solicitado de forma imediata, após apresentação da ordem de requisição expedida pelo Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia, devendo o mesmo possuir boa qualidade, para uso imediato, atendendo as normas de segurança vigentes no país, assegurando também o recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 2º ao 9º, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Ba, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição do capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de Dispensa nº 088/2025.

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/21, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



CLÁUSULA 12ª – Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações, documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** e as cláusulas deste contrato estabelecidas em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte do CONTRATADO e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade, sendo obrigação:

- a) Disponibilizar/Encaminhar, via *e-mail*, correios ou sistema, a nota fiscal eletrônica e certidões negativas: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Tributários; Certidão Negativa de Débito Municipal; Certificado de regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Estadual Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes;

CLÁUSULA 16ª – Correrão por conta do Contratado quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 17ª – O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – O Contratado assume inteira responsabilidade pela aquisição/fornecimento dos materiais, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 19ª – O Contratado é obrigado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 20ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 21ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa-Ba, 20 de agosto de 2025.

Eures Ribeiro Pereira

Prefeito Municipal

IRRIGAOESTE COMERCIO E SERVIÇOS LTD,
CNPJ: 53.293.196/0001-16
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2025

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **RCA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.105.183/0001-14, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **EURES RIBEIRO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 737.517.155-68, portador da cédula de identidade nº 7.501.733-43, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600,00, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **RCA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.035.177/0001-03, com sede na Av. Zeca Miranda, nº 1455, Bairro Shangri-lá - Bom Jesus da Lapa - Bahia, CEP: 47.600-000, através do seu representante legal, o senhor Uedson Maicon Lopes de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 011.443.975-37, portador da cédula de identidade nº 13.060.054-77 – SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Zeca Miranda, Casa, Shangri-lá, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600-000, adiante denominada **CONTRATADA**, com base no art. 124, I, “b” e art. 125, ambos da Lei nº 14.133/2021, resolve aditar o Contrato nº 205/2025, referente ao Processo Administrativo nº 205/2025, Pregão Eletrônico nº 045/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma em prédios públicos do Município de Bom Jesus da Lapa.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica aditivado o contrato em epígrafe, a fim de acrescer seu VALOR em 44% (quarenta e quatro por cento), tendo por base de cálculo o valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - O reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 205/2025, Pregão Eletrônico nº 045/2025, será de: R\$ 577.033,60 (quinhentos e setenta e sete mil trinta e três reais e sessenta centavos). Desta maneira, o valor global aditivado (1º aditivo) do contrato de prestação de serviço que correspondia a: R\$ 1.388.240,00 (um milhão trezentos e oitenta e oito mil e duzentos e quarenta reais), passará a ser de: R\$ 1.965.273,60 (um milhão novecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária é a seguinte:

Órgão: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

Secretaria: 0100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 0101 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATIVIDADE: 04.122.2.2.012 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento Despesa - 3.3.90.39.00 - 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento Despesa - 3.3.90.39.00 - 1501 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



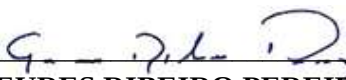
Elemento Despesa - 3.3.90.39.00 - 1502 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento Despesa - 3.3.90.39.00 - 1720 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àquele se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa/BA, 20 de agosto de 2025.



EURES RIBEIRO PEREIRA
Prefeito Municipal

RCA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 58.035.177/0001-03

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3A6A-CDCE-B500-1F7C-FC11> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3A6A-CDCE-B500-1F7C-FC11



Hash do Documento

88d952b1e42069d381f88bfc310efa5dcbbbed56873680394f313a76e5198189

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/08/2025 16:18 UTC-03:00